



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022 – M.C.A.

### PREGÃO Nº 107/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Cêú Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **SHALON BUSINESS LTDA**, CNPJ: **37.142.047/0001-08**, com sede na RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, nº 1070, Bairro Hugo Lange, Município de Curitiba – PR, representado pelo Sr.(a) **CARLOS ROBERTO CORNELSEN** CPF: **437.840.629-20** Telefone: **(41)4102-0053**, E-mail: [rafael@shalonbusiness.com.br](mailto:rafael@shalonbusiness.com.br); Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática (notebook), para utilizar nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. ME/FNDE, referente ao Termo de Compromisso 202141207-5 Plano de Ações Articuladas - PAR, processo nº 23400.000897/2021-05. (A vigência do registro de preços será de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 107/2022 - M.C.A – Forma Eletrônica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	26,0	Uni	Notebook 14 polegadas, processador INTEL Core I3 10ºGth, 8Gb RAM DDR4, SSD 240Gb, Maleta e mouse (item 15). Todas as especificações acima descritas devem ser atendidas. 1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior; b) Banco de memória: Slots padrão DDR4 ou superior; c) Interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s; d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio fabricante e fornecido junto ao notebook; e) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; f) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; g) A BIOS deve possuir modo gráfico interativo;	Acer A514-54-397J	3.040,00	79.040,00





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

		<p>h) Suportar instruções SSE4.1 ou superiores;</p> <p>i) O equipamento deverá possuir desempenho mínimo de 1.600 (mil e seiscentos) pontos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity".</p> <p><b>2.MICROPROCESSADOR</b></p> <p>a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook);</p> <p>b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;</p> <p>c) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante;</p> <p>d) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o “modo de dispositivo SATA” para AHCI;</p> <p>e) Os equipamentos a serem testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;</p> <p>f) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 1.6 GHz - (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cache L3 mínima de 4 MB;</p> <p>g) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não inferior a 2017;</p> <p>h) Suportar instruções SSE4.1 ou superior.</p> <p>i) O processador deverá possuir índice mínimo de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark 3.</p> <p><b>3. MEMÓRIA RAM</b></p> <p>a) Memória RAM instalada: no mínimo 8GB (oito gigabytes), padrão DDR4 ou superior.</p> <p><b>4. INTERFACES</b></p> <p>a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.</p> <p>b) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos uma 3.1 ou superior.</p> <p>c) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede.</p> <p>d) Possuir uma interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada.</p> <p>e) Leitor de cartão de memória.</p> <p>f) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.</p> <p><b>5. INTERFACE GRÁFICA</b></p> <p>a) Controladora gráfica integrada ao equipamento.</p> <p>b) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos.</p> <p>c) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB.</p> <p>d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores.</p> <p>e) Possuir saída HDMI para monitor externo.</p> <p>f) Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D.</p> <p>g) Suporte no uso de monitor estendido.</p> <p><b>6. VÍDEO</b></p> <p>a) Tela em LED, widescreen.</p> <p>b) Tamanho de tela: 14” (quatorze polegadas).</p> <p>c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos.</p> <p>d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de</p>		
--	--	---	--	--

Assinado por 3 pessoas: FLAVIO ROBERTO MEOTTI, LAURINDO SPEROTTO e JOSIANE INES HOGGER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/54F8-08E3-E43F-6AC7> e informe o código 54F8-08E3-E43F-6AC7





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

		<p>cores.</p> <p>7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA</p> <p>a) Capacidade da unidade de disco rígido: Igual ou superior a 240Gb.</p> <p>b) eletrônico padrão SSD, leitura sequencial 540MB/s Escrita sequencial 500MB/s ECC MTTF 1,5 Milhões de Horas</p> <p>8. TECLADO</p> <p>a) Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa.</p> <p>b) Teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.</p> <p>9. DISPOSITIVO APONTADOR (MOUSE)</p> <p>a) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook.</p> <p>b) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.</p> <p>10.PLACA DE REDE LOCAL</p> <p>a) Interna ao gabinete do notebook.</p> <p>b) Padrão da Arquitetura: Ethernet 100/1000 Mbits.</p> <p>c) Configurável via software.</p> <p>d) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3.</p> <p>e) Conectores de saída: padrão RJ-45.</p> <p>11.ADAPTADOR WIRELESS</p> <p>a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos.</p> <p>b) Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n/ac.</p> <p>c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit.</p> <p>d) Operar na faixa de frequência: 2.4 e 5 GHz.</p> <p>e) Possuir Led indicativo de ativação da função wireless no gabinete ou indicativo no sistema operacional.</p> <p>f) Possuir um botão para ativar e desativar a função wireless integrado ao gabinete ou permitir a desativação via teclas de funções.</p> <p>g) Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc.</p> <p>h) Possuir certificação ANATEL.</p> <p>12.FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA</p> <p>a) Adaptador AC externo.</p> <p>b) Tensão de entrada: 100V - 240V, com seleção automática de tensão (bivolt).</p> <p>13.BATERIA</p> <p>a) Bateria de Lithium-Ion recarregável com a autonomia mínima de operação de 4 (quatro) horas em condições normais de uso e com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e superaquecimento.</p> <p>b) Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.</p> <p>c) Deverá apresentar desempenho mínimo de 240 minutos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity" na aba Battery Life.</p> <p>14.GABINETE</p> <p>a) ) Peso máximo do notebook: 2.1Kg (dois quilos e cem gramas), com bateria instalada.</p> <p>b) Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software.</p> <p>c) Possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge.</p> <p>d) Gabinete deverá possuir dobradiças de metal,</p>		
--	--	---	--	--

Assinado por 3 pessoas: FLAVIO ROBERTO MEOTTI, LAURINDO SPEROTTO e JOSIANE INES HOGER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/54F8-08E3-E43F-6AC7> e informe o código 54F8-08E3-E43F-6AC7





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

		<p>evitando desgaste e a queda da dobradiça por tempo de utilização.</p> <p>15.ACESSÓRIOS</p> <p>a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook. Também deverão ser fornecidas mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook ou disponibilizado gratuitamente em portal de site do fabricante.</p> <p>b) Acompanhado de maleta com as seguintes características:</p> <p>c) b.1. Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios.</p> <p>d) b.2. Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios.</p> <p>e) b.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos.</p> <p>f) b.4. Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros).</p> <p>g) b.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.</p> <p>b) Acompanhado de MOUSE ÓPTICO:</p> <p>h) c.1. Resolução: mínima de 1000 DPI.</p> <p>i) c.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll.</p> <p>j) c.3. Interface de conexão: USB.</p> <p>c) Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento.</p> <p>d) Webcam integrada ao gabinete do notebook.</p> <p>16.COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES</p> <p>a) Certificação IEC 60950.</p> <p>b) Atender à Norma NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.</p> <p>c) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).</p> <p>e) c.1. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.</p> <p>d) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência no consumo de energia.</p> <p>e) e o teclado virtual.</p>		
<b>Valor total da Ata de Registro de Preços</b>				<b>79.040,00</b>

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**2.3.** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais)**;

**2.4.** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1. Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2. Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

### **3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1.** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas, conforme Ata de Registro de Preços e **Anexo 1 do Edital**.

**3.3.2.** O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

**3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4.** Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

**3.3.6.** Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

**4.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o **período de 21 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2023**.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 107/2022;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 107/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 107/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

**8.2.** A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3.** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.3.1.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4.** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

**8.5.** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 107/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

**10.2.** Fica designada a Senhora Josiane Ines Hoger, como gestora e o Senhor Flávio Meotti, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4.** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**

**Prefeito Municipal**

**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**JOSIANE INES HOGER**

**Gestora da Ata de Registro de Preços**

CARLOS ROBERTO  
CORNELSEN:43784062920

Assinado de forma digital por CARLOS  
ROBERTO CORNELSEN:43784062920  
Dados: 2022.11.22 11:38:49 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO CORNELSEN**

**SHALON BUSINESS LTDA**

**Fornecedor**

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO MEOTTI**

**Fiscal da Ata de Registro de Preços**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54F8-08E3-E43F-6AC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIO ROBERTO MEOTTI (CPF 009.XXX.XXX-29) em 22/11/2022 15:33:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 22/11/2022 16:48:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 22/11/2022 18:10:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/54F8-08E3-E43F-6AC7>